



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1348 - 621-2080

LEI nº 1274 de 07 de junho de 1989.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a modificar parcialmente o Projeto do Loteamento denominado BAIRRO SÃO CAETANO e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar, parcialmente, o Projeto do Loteamento denominado BAIRRO SÃO CAETANO, localizado na Região Administrativa de Santa Luzia-R.A.I, deste Município, transformando a área denominada Praça Adhemar de Barros em áreas úteis, alienáveis e que possam ser edificadas.

PARÁGRAFO 1º - A área mencionada terá a destinação específica à indústria eletrônica.

PARÁGRAFO 2º - A área mencionada no presente Artigo possui os seguintes limites, características e dimensões:

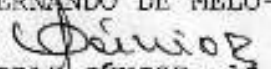
Limita-se pela frente com a Avenida Carlos Gomes nas extensões de 90,00 metros mais um de chanfro de 7,07 metros; pelos fundos com a Rua Ceres nas extensões de 156,85 metros mais um chanfro de 4,45 metros; pelo lado direito com a Avenida Tiradentes nas extensões de 68,85 mais um chanfro de 8,70 metros e pelo lado esquerdo com a Rua Ipameri nas extensões de 145,15 metros mais um chanfro de 4,85 metros totalizando 14.251,93 m².

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de junho de 1989.


LUIZ FERNANDO DE MELO - Presidente


OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário


JOSÉ VALDÉCIO MESSORA - 2º Secretário.